



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.285/ 2019 , DE 11 DE JUNHO DE 2019 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a desafetar área específica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º art. 142 da **Lei Orgânica**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação do prolongamento da Rua 19 de Março, com área de 672 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), parte da Matrícula nº 9.568, localizada no centro do Município junto ao Cemitério Municipal, com as seguintes confrontações: ao Norte, 16 metros com a Rua 19 de Março trecho 1, ao Sul, 16 metros com a Rua 19 de Março Trecho 2, ao Leste, 14 metros com o Lote Urbano nº 1, 14 metros com o Lote Urbano nº 2 e 14 metros com o Lote Urbano nº 3, ao Oeste, 42 metros com o Lote Urbano nº 06, nos termos do memorial descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 2º A área objeto da presente desafetação será unificada a área total do Cemitério Municipal, e tem por objetivo a regularização do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2019 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº 1875 ANO VIII DE 12/06/ 2019

Página nº 53-56

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2019